

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

“TERMO DE CONTRATO”

CONTRATO Nº 216/2022.
PROC. ADM. Nº 059/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059.04/2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E A
EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Rua Av. Mota e Silva, nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Srº. **Marcos José Ribeiro Lúcio** – Ordenador da Despesa, portador da Cédula de Identidade nº 21054842002-1 e do CPF nº 023.615.873-27, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na RUA B - N 13 BAIRRO – LEANDRA – IMPERATRIZ-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) **ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 122664599-0 SSP/MA do CPF nº 65579798339, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para Aquisição de Material de Permanente (Informática), para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059.04/2022**, rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 41.076,00** (quarenta e um mil e setenta e seis reais).

Inde 11/11/236
 1738



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	MODELO	MARCA	V. UNT	V TOTAL
9	COMPUTADOR DESKTOP 17 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP 17 CACHÊ 3MB; HB 1TB MB (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO PS2 ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO PS2-DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR PROCESSADOR I3 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ; (COTA PRINCIPAL)	UND	3	FACIL	FACIL	R\$ 4.780,00	R\$ 14.340,00
	COMPUTADOR DESKTOP 17 INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR DESKTOP 17 CACHÊ 3MB; HB 1TB MB (OU SUPERIOR); PLACA MÃE INTEGRADA; REDE 10/100/1000; DRIVES DVDRW; SOM INTEGRADO; MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADO; TECLADO PS2 ABNT II PORTUGUÊS PADRÃO; MOUSE ÓPTICO PS2-DOIS BOTÕES COM SCROLL; VOLTAGEM: BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 INSTALADO (OU SUPERIOR); DIMENSÕES DO GABINETE 16,8 CMX50CM X 44,5 CM(SIMILAR OU SUPERIOR); CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS 2X USB, 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X MIC-IN (MICROFONE); PORTAS TRASEIRAS 1X LINE OUT (ÁUDIO), 1X MIC IN (MICROFONE), 1X LINE IN, 1X VGA, 4X USB, 2X P S 2, RJ-45; PLACA DE REDE WEB CAM; CAIXA DE SOM; CDS DE RECUPERAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO OU SUPERIOR PROCESSADOR I3 (SIMILAR OU SUPERIOR) VELOCIDADE DE 3.0 GHZ (SIMILAR OU SUPERIOR) BARRAMENTO (FSB) 1333MHZ; (COTA RESERVADA - ME/EPP)	UND	1	FACIL	FACIL	R\$ 4.472,00	R\$ 4.472,00
11	NOTEBOOK CORE I5, 4GB, 1TB, OU SUPERIOR, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO: NOTEBOOK ULTRAFINO CORE I5 4GB 1TB LED 14 DRIVES DVD-RW, REDE ONBORD FAST ETHERNET - 10/100MBPS, SOM HIGH DEFINITION, WIRELESS SIM, VIDEO HD GRAPHIC 4000 ATÉ 1720MB, TECLADO ABNT2 PORTUGUÊS, MOUSE TOUCHPAD, ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA) BATERIA 4 CÉLULAS DE IONS DE LÍTIO; DURAÇÃO ESTIMADA DE 2-4 HORAS COM BATERIA PADRÃO, CONEXÕES: USB; SAÍDA VGA; SAÍDA DE ÁUDIO ENTRADA DE MIC; RJ-45; HDMI, VOLTAGEM BIVOLT	UND	3	POSITIVO	POSITIVO	R\$ 2.880,00	R\$ 8.640,00
64	AUTOTRANSFORMADOR 1.500VA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA ENTRADA SAÍDA: 110V 220V OU 220V / 110V FREQUÊNCIA: 60 HZ AMBIENTE DE: OPERAÇÃO: 0 - 40°C, U.R. <70% ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. <70% TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP GABINETE: CANECA PLÁSTICA NÚCLEO: LAMINAS „EI“ FERROMAGNÉTICAS DE AÇO ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO PRETO DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM - PESO: 5,0 KG	UND	20	FIOLUX	FIOLUX	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
70	AUTOTRANSFORMADOR 2.000VA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA ENTRADA SAÍDA: 110V 220V OU 220V / 110V FREQUÊNCIA: 60 HZ AMBIENTE DE: OPERAÇÃO: 0 - 40°C, U.R. <70% ARMAZENAMENTO: -10 - 50°C, U.R. <70% TIPO DE CONEXÃO: CORDÃO TRIPOLAR PP GABINETE: CANECA PLÁSTICA NÚCLEO LAMINAS „EI“ FERROMAGNÉTICAS DE AÇO ENROLAMENTO: FIO DE COBRE ESMALTADO PRETO DIMENSÃO: 12,5 X 10 X 14,5 CM - PESO: 5,0 KG.	UND	20	FIOLUX	FIOLUX	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00

[Handwritten signature and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

COMPUTADOR TIPO ALL IN ONE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (IGUAIS OU SUPERIORES): PROCESSADOR: 8ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I38145U (4MB CACHE, ATE: 3.9 GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, 64-BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMORIA RAM: 4GB, DDR4, 2666MHZ (4GX1) (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR) DISCO RÍGIDO (HD), 1TB (5400 RPM) PLACA DE VIDEO: INTEGRADA INTEL® HD GRAPHICS 620 MONITOR: TELA COM BORDAS REDUZIDAS LED FULL HD IPS (1920X1080) DE 21.5 POLEGADASTECLADO E MOUSE: TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO, EM PORTUGUÊS (BRASIL) E MOUSE ÓPTICO COM FIO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD ÁUDIO: WAVES MAXXAUDIO PRO DOIS ALTO FALANTES INTEGRADOS W/BC AM POP-UP 720P WIDESCREEN INTEGRADA CONECTIVIDADE WIRELESS 802.11AC - BLUETOOTH 5.2 4GHZ 5GHZ (1X1) - PLACA DE REDE 10/100/1000 - RJ45) CHIPSET: INTEGRADO NO PROCESSADOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 90 WATTS VOLTAGEM: 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 32.94 CM, LARGURA 49.79 CM, PROFUNDIDADE DO MONITOR: 4.15 CM PESO APROXIMADO: 4.27 KG. PORTAS: 3 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE, 1 CONECTOR PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 RJ-45 10/100/1000 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 COMPUTADOR ALL IN ONE, 1 ADAPTADOR AC, 1 CABO DE FORÇA, 1 TECLADO 1 MOUSE E MANUAIS. GARANTIA DE 01 ANO	UND	2	LG	LG	R\$ 2.592,00	R\$ 5.184,00
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS : DUAL BAND 2,4/5GHZ 4 ANT EC230-G1 RECURSO DE HARDWARE - PORTAS ETHERNET PORTAS LAN DE 4 * 10/100 1000MBPS, PORTA WAN DE 1 * 10/100 1000MBPS - BOTÃO BOTÃO DE REINICIALIZAÇÃO, BOTÃO LIGA DESLIGA, BOTÃO LIGA DESLIGA WPS / WI-FI ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS, ANTENA INTERNA - FONTE DE ENERGIA EXTERNA 12V / 1A - DIMENSÕES (L X P X A) 230 144 35 MM (9.1 5.7 1.4 POL.) PADRÕES SEM FIO IEEE 802.11AC N A 5G11Z, 11B 802.11B G N 2.4GHZ - PASSAGEM DE VÍDEO PPTP, L2TP, IPSEC RECURSO SEM FIO FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ TAXA DE SINAL 5GHZ ATE 867MBPS 2.4GHZ ATE 450MBPS FUNÇÃO SEM FIO ATIVAR DESATIVAR RÁDIO SEM FIO, PONTE WDS, WMM, PROGRAMAÇÃO SEM FIO, ESTATÍSTICAS SEM FIO, MODO AP SEGURANÇA SEM FIO CRIPTOGRAFIA WEP DE 64 128 BITS, WPA WPA2, WPA-PSK WPA2-PSK DHCP SERVIDOR LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO	UND	5	D-LINK	D-LINK	R\$ 344,00	R\$ 1.720,00
VALOR TOTAL:						R\$ 41.076,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
ORÇAO	01 Prefeitura Mun. de Senador La Rocque




PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0105 Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04 122 0052 2.011 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Finanças e orçamentos, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: ITAU

7.1.2 Agência: 1137

7.1.3 Conta: 62305-2

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

*Grado de 239
Ano 1741*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

*Anexo 21 Lei 240
14-12-1742*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Weltoon Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053.2022, para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0.5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Inde de ser 243
ser 24 1745



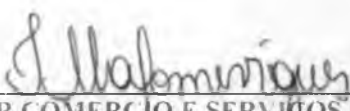
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 08 de Agosto de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
Secretaria Municipal de Finanças e orçamentos
Marcos José Ribeiro Lúcio
CPF nº 023.615.873-27
CONTRATANTE


DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.779.520/0001-06
Itaiana Uiara Luccena Domingues
CPF nº 65579798339
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____